

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

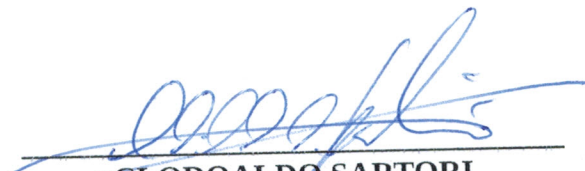


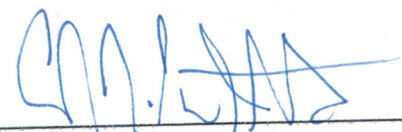
**Parecer Técnico Administrativo**


**Assunto: Da concessão de ajuda de custo para evento GrandSlam Taekwondo RJ – Técnico Ronaldo José Gorges e a atleta - mirim Liana Moretti Rabelo.**

Conforme instruções previstas ao art.3º inciso II da Lei Ordinária 2.907/2023 do Município de Nova Trento-SC, procedeu-se avaliação do protocolo do pedido, que resultou na **aprovação da referida ajuda de custo para o fim a que se destina**. Ressalta-se, que a mesma foi, em caráter de exceção, paga a posteriori do evento, no dia 26/03/2024, em virtude do atraso na assinatura do contrato de adesão.

É o parecer.

  
\_\_\_\_\_  
**CLODOALDO SARTORI**  
Secretário Municipal de Esportes

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**  
Técnico Administrativo – Mat. 9493

  
\_\_\_\_\_  
**SABRINA MACHADO**  
Membro de OSC – Comissão de Avaliação de Monitoramento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório: 1/1

Número do processo: 0000652/2024

Número do processo: 0000652/2024  
Solicitação: 116 - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Número do documento:  
Requerente: 3333 - RONALDO JOSE GORGES  
Beneficiário: 3333 - RONALDO JOSE GORGES  
Endereço: [REDACTED]

Número único: PM6.739.502-00

Número do protocolo: 16681

CPF/CNPJ do requerente: [REDACTED]

CPF/CNPJ do beneficiário: [REDACTED]

Complemento:

Bairro: [REDACTED]

Loteamento:

Condomínio:

Município: Nova Trento - SC

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 02/04/2024 15:49

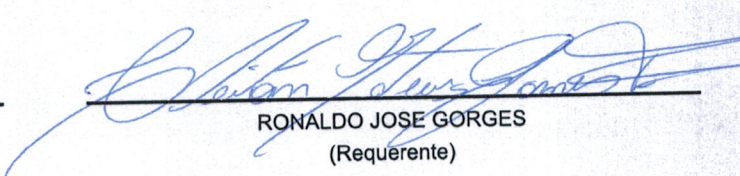
Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO NOVA TRENTO  
(Protocolado por)

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO JOSE GORGES  
(Requerente)



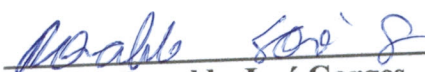
**PRESTAÇÃO DE CONTAS AJUDA DE CUSTOS- PROGRAMA VOCÊ ATLETA  
ETAPA GRAND SLAM**

Nome Completo: **RONALDO JOSÉ GORGES**  
 Associação/Clube: ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO  
 CNPJ: 13.194.175/0001-29

Data de Nascimento: [REDACTED]  
 Sexo: ( X) Masculino ( ) Feminino  
 Estado Civil [REDACTED]  
 CPF: [REDACTED]  
 RG: [REDACTED]  
 Endereço: [REDACTED]  
 Bairro: [REDACTED]  
 CEP: 88.270-000  
 Telefones para contato:  
 Celular - [REDACTED]  
 E-mail: [REDACTED]

Classificação para a qual presta contas:  
 ( ) Classificação Estadual  
 (x) Classificação Nacional  
 ( ) Classificação Internacional

Documento		Histórico	Recebimentos	Pagamentos
Número	Data			
	26/03/2024	Recebimento de parcela única de ajuda de custos	R\$ 1000,00	
	07/03/2024	Despesa de alimentação		R\$54,49
	07/03/2024	Despesa de alimentação		R\$ 45,00
	07/03/2024	Despesa de alimentação		R\$ 55,75
	08/03/2024	Pagamento parcial do aluguel Hotel Bora Bora-estadia		R\$ 500,00
	08/03/2024	Despesa com alimentação e estadia		R\$ 262,30
	09/03/2024	Despesa com alimentação		R\$ 45,00
	10/03/2024	Despesa com alimentação		R\$ 60,00
	10/03/2024	Despesa com alimentação		R\$ 14,00
		<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 1,036,54</b>
		<b>Valor a ser devolvido em caso de não utilização ao final do período</b>		<b>R\$ 000,00</b>

  
 Ronaldo José Gorges

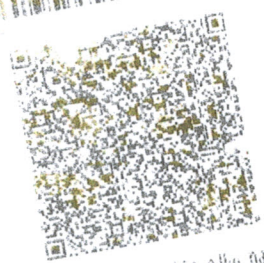
RODOCHIAMA GOURMAMA RESTAURANTE E CANTINA DE LIDA  
 RUA CARVALHO PINTO, 778 - KM 07 - PARQUE ADRIANO  
 CEP: 91.240-100 - GUARATUVA  
 Nº 122, 180, 181, 1811-70 - IE: 33102848115

Extrato SP965?  
 Cupom Fiscal Eletrônico - 3AT

Quantidade	Descrição	Valor
01	SELF SERVICE KG	41,83
01	SELF SERVICE KG	41,83
01	FRUTAS DIVERSAS KG	8,30
01	FRUTAS DIVERSAS KG	54,49
01	FRUTAS DIVERSAS KG	54,49

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE  
 Tributos aporcionados: Federal R\$ 7,04 (13,47%) / Estadual R\$ 9,80  
 (17,05%) Municipal R\$ 4,00 (7,50%) - Fc: 2% - IPTU - SP 24F47  
 Valor aporcionado dos tributos de IPI  
 Valor aporcionado dos tributos de ICMS  
 conforme lei Fed. 12.741/2012

CNPJ No. 000.964.068  
 07/03/2024 - 20:57:16  
 524 3922 1020 8100 6120 5900  
 6984 0685 2385 2996 5170



consulte a QR Code pelo aplicativo 'de olho na nota', disponível no App Store (Apple) e PlayStore (Android)  
 www.linx.com.br  
 desenvolvido e emitido por: AutoSystem



*Handwritten signature*



# Restaurante e Lanchonete Hermes Ltda

Rodovia BR 101, 4871 - Km 05 - Sala 03 - Centro  
89248-000 - Garuva - Santa Catarina

CNPJ 33.207.215/0001-37

Inscr. Est. 260.029.386

## Nota Fiscal de Venda a Consumidor

SÉRIE D/1

1ª via - Cliente 2ª via - Fixa 3ª via - Contabilidade

Data da Emissão: 07 de 03 de 2024 Nº 6073

Cliente: *Donaldo Last gorges*

End.: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
01	Almoço		45,00
			S

Agradecemos a Preferência

TOTAL R\$

45,00

Gráfica e Carimbos Garuva Ltda - Rua Canarinho, 50 - Fone: (47) 3445-3883 - Garuva - SC - CNPJ 08.273.474/0001-19 - I. Est. 255.249.683  
15 bits. 3x50 Nota Fiscal D-1 N°. 5751 à 6500 - Aut. 332307700025126 pela 5ª GREG de Joinville em 09/11/2023











COMPROVANTE PIX

08/03/2024 13:13:20

RESUMO DO PAGAMENTO

Número do Documento 384108100

ID/Transação E8263945120240308161314881935933

Data 08/03/2024 13:13:14

Valor do Pix R\$ 500,00

Valor da Tarifa R\$ 0,00

Valor Total R\$ 500,00

Protocolo

DADOS DO PAGADOR

Pagador RONALDO JOSE GORGES

CPF [REDACTED]

Instituição CC VALE DO ITAJAÍ

DADOS DO DESTINATÁRIO

Destinatário ANDRE RICARDO PIRES BARROS

CPF [REDACTED]

Instituição BCO BRADESCO S.A.

DETALHES DO PAGAMENTO

Identificação

Descrição

SAC - 0800 647 2200
Atendimento todos os dias das 08:00 às 22:00
OUVIDORIA - 0800 644 1100
Atendimento todos os dias das 08:00 às 17:00



Rota do Espeto - Churrasco na Brasa

CNPJ: 24.583.473/000127

RECIBO

R\$

45,00

Recebemos de:

A importância de:

QUARENTA e CINCO REAIS

Referente a serviço e alimentação

Rio de Janeiro

09 de MARÇO de 2024

Assinatura [Signature]

[Handwritten mark]

André Barros / Carlos Torres  
+55 21 98860-2503 / 99911-7804  
rent.boraboraresort@gmail.com

## CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPORADA

(Regido pelo Art. 48 e segs. da lei 8.245/91)

### DAS PARTES

Entre as partes, na qualidade de **LOCADOR**, André Ricardo Pires Barros, brasileiro, Analista de Sistemas, com endereço [REDACTED] e na qualidade de **LOCATÁRIO**, Ronaldo Jose Gorges, [REDACTED] residente na rua [REDACTED] têm justos e contratados a locação imobiliária com as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS

O imóvel situado na **Av. Embaixador Abelardo Bueno, 2510 – Condomínio Bora Bora - Barra da Tijuca – RJ Apto 1102 – Bloco 2**, de propriedade de **Anny Zheng**.

O objeto da locação é um apartamentos com sala, cozinha, 3 quartos, banheiro social e varanda, com aproximadamente 80m<sup>2</sup> de área construída, totalmente mobiliados, que o locatário inspecionará no ato da entrega das chaves e confessará receber em ótimas condições de higiene, limpeza e funcionamento das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas e de todos os acessórios incorporados aos imóveis, tais como: piso, janelas, portas, trincos, maçanetas, fechaduras, vidraças, etc., tudo em perfeito estado de conservação e se obriga a devolvê-lo nesse mesmo estado, ao final da locação sem direito a indenização ou retenção do imóvel por qualquer benfeitoria, ainda que necessária. Não será permitido ao Locatário fazer modificações ou reformas nas instalações dos imóveis contratados.

### SEGUNDA – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

A Locação destina-se exclusivamente ao uso **RESIDENCIAL TEMPORÁRIO**, para uso de até **4(quatro) pessoas**, sendo proibido ao Locatário sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, seja a que título for. Também, não lhe é permitido fazer quaisquer instalações, adaptações, benfeitorias ou obras sem autorização expressa do Locador. Estas uma vez permitidas e executadas, aderirão desde logo aos imóveis, não fazendo jus ao Locatário a qualquer indenização;

### TERCEIRA – DAS PESSOAS

Além do LOCADOR, o acesso ao imóvel deverá ser restrito às pessoas relacionadas a seguir, que terão autorização para acesso ao condomínio e apartamento:  
**Iorrana Moretti e Liana Moretti Rabelo.**





A presença de pessoas adicionais ao estipulado configurará uma violação ao CONTRATO, sendo passível a cobrança de multa na proporção do dobro do valor para hóspedes adicionais vigente no período da estadia.

#### QUARTA – PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 2 (duas) diária(s), começando em 08 de março de 2024, a partir de 15h e terminando em 10 de novembro de 2023 com saída do apartamento as 11h, quando o Locatário se compromete a devolver o imóvel nas condições que recebeu, em perfeitas condições de uso, independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, ficando de logo notificado.

#### QUINTA – DO VALOR DO ALUGUEL

Valor total para até 4 pessoas: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dos quais o pagamento de R\$1.000,00 (um mil reais) a título de sinal, garante a reserva e o bloqueio das datas.

O saldo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverá ser quitado até a véspera da chegada, ou seja, dia 07/03/2024.

#### SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO

O LOCATÁRIO e seus acompanhantes, devidamente identificados na CLÁUSULA TERCEIRA, terão acesso a infraestrutura do condomínio através de uma pulseira retirada na Administração ou recepção do SPA. Para isso, em até 72h úteis antes do check-in o LOCATÁRIO deverá enviar ao LOCADOR, por e-mail, documentos de identidade atualizados de todos os hóspedes.

A pulseira dará acesso ao hóspede às áreas comuns de utilização gratuita, como piscina (\*), sauna, SPA (\*), hidromassagem (\*), quadras de tênis, squash e futebol, etc.

As atividades pagas – boliche, academia, serviços de massagem, lanhouse - não estão inclusas no valor desta hospedagem e, portanto, não serão acessíveis pelas credenciais.

Em caso de necessidade de utilização de espaços pagos, o LOCATÁRIO deverá realizar o pagamento antecipado ao LOCADOR, de acordo com os valores vigentes no Condomínio, para ter sua entrada autorizada no respectivo espaço.

*Rj.*



**(\*) OBS: O ACESSO À PISCINA, SPA e HIDROMASSAGEM SOMENTE SERÁ PERMITIDO AOS HÓSPEDES QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO VÁLIDO (emitidos por médicos brasileiros, portugueses ou cubanos, de acordo com legislação vigente)**

**Adicionalmente, por determinação da Prefeitura do Rio Janeiro, o acesso à piscina somente será liberado para as pessoas que comprovarem formalmente que estão em dia com a vacinação contra COVID.**

**Importante: Estes ambientes ficam fechados para manutenção sempre as segundas-feiras (na hipótese de ser um feriado, a manutenção é adiada para o dia útil seguinte). O horário de encerramento das piscinas é 17h (exceto durante o horário de verão brasileiro que se estende até as 19h) e da sauna/hidromassagem até as 22h.**

Serão disponibilizadas gratuitamente 2 (duas) vagas de garagem em local demarcado, de uso exclusivo dos hóspedes, caso em até 72h horas antes do check-in o LOCATÁRIO envie por e-mail ao LOCADOR o documento do(s) veículo(s).

#### **SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA LOCAÇÃO**

As partes podem cancelar a locação mediante comunicado por escrito, via e-mail ou site de aluguel utilizado na contratação. O cancelamento feito por qualquer das partes implica nas seguintes penalidades que variam de acordo com a antecedência do aviso de cancelamento:

ANTECEDÊNCIA	PENALIDADE
Mais de 30 dias da locação	20% do valor da locação
Entre 29 e 15 dias da locação	30% do valor da locação
Entre 14 e 5 dias da locação	50% do valor da locação
Inferior a 4 dias	100% do valor da locação

A devolução ou pagamento de valores decorrente do cancelamento da locação deve ser feita pela parte que solicitou o cancelamento no prazo máximo de 03 (três) dias do comunicado nesse sentido, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor devido.

#### **OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O Locador não se responsabilizará por objetos ou utensílios deixados ou colocados pelo Locatário dentro do imóvel locado.

#### **NONA – DA DEVOLUÇÃO DAS CHAVES**

A saída do imóvel deverá ser feita, impreterivelmente, até as 11:00hs. Após este horário, o Locatário efetuará o pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 por hora;



**DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

A toda dívida resultante deste contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, independente do ajuizamento da ação;

**DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

  
Locador  
André Ricardo Pires Barros

  
Locatário

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE RICARDO PIRES BARROS  
Data: 05/03/2024 11:28:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Parecer Técnico Administrativo**

**Coordenação de Despesas – Programa “Você Atleta” – 2024**

**Assunto: Prestação de contas referente a ajuda de custo aprovada para o evento “Grand Slam de Taekwondo” – RJ – Brasil, para o técnico Ronaldo José Gorges e a atleta - mirim Liana Moretti Rabelo, ambos vinculados ao programa “Você Atleta – 2024”.**

Conforme instruções previstas ao art.3º, inciso II e art. 16º da Lei Ordinária 2.907/2023 do Município de Nova Trento-SC, procedeu-se avaliação do protocolo do pedido de avaliação da **prestação de contas** referente a **ajuda de custo** supracitada.

Tendo sido avaliado o balancete, além de documentos fiscais e contratuais apresentados, a Coordenação de Despesas **APROVA** a referida prestação pela conformidade das contas.

É o parecer.

Nova Trento, 24 de abril de 2024.

**CLODOALDO SARTORI**  
Secretário Municipal de Esportes

**EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**  
Técnico Administrativo – Mat. 9493